



Município de Esperantinópolis

# DIÁRIO OFICIAL



TERCEIROS

ANO VIII, ESPERANTINÓPOLIS, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL, QUARTA – FEIRA 23 DE JUNHO DE 2021, PAG 01/02

## SUMÁRIO

DECISÃO DO RECURSO .....	1
RESPOSTA AO RECURSO INTERPOSTO A TOMADA DE PREÇOS .....	1
Nº 004/2021 .....	1
RESPOSTA AO RECURSO INTERPOSTO DA TOMADA 004/2021.....	2

## DECISÃO DO RECURSO

OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares em áreas rurais do município de Esperantinópolis/MA, com recursos provenientes do Convênio Plataforma + Brasil N° 907906/2020.

TOMADA DE PREÇO: 004

A Comissão Permanente de Licitação através de seu presidente no uso de suas atribuições Legais e conforme embasamento técnico da engenheira Municipal a Senhora Daniela Camila Rodrigues Freitas, decide manter a decisão de desclassificar a HABILITAÇÃO da empresa **J.F DA COSTA FILHO & CIA LTDA, CNPJ: 14.795.690/0001-27**, dessa forma encaminha a decisão ao SR. Joelson Ribeiro Bezerra Secretário Municipal de Saúde e Saneamento/Fundo Municipal de Saúde, para tomar as devidas providencias que achar cabíveis.

Sem mais para o momento, nossos votos de mais elevada estima e consideração.

Esperantinópolis - MA, em 18 de JUNHO de 2021.

Pablo Sussmilch da Silva Ferreira  
Presidente – CPL  
Portaria: 003/2021

## RESPOSTA AO RECURSO INTERPOSTO A TOMADA DE PREÇOS

Nº 004/2021

LICITAÇÃO: Tomada de Preços 004/2021

## I. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente relatório tem como objetivo esclarecer e responder as contraposições expostas pela empresa J. F DA COSTA FILHO &

CIA LTDA quanto ao julgamento da habilitação de preços da Tomada de Preços 004/2021 que tem por objetivo a Prestação do Serviço de Melhorias Sanitárias Domiciliares em áreas rurais do Município de Esperantinópolis-MA.

## II. REPOSTAS ÀS CONTRARRAZÕES

De acordo com as alegações da licitante de “omissões” no edital, destacamos o item 7.8.2, onde é bem clara a exigência quanto ao capital social mínimo exigido para execução do objeto.

7.8.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, (BALANÇO PATRIMONIAL DE 2019/2020) já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, que comprove capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do lote pertinente. A Comprovação do Capital Social poderá ser feita tanto pelo Balanço Patrimonial como também por alteração Contratual devidamente registrada na Junta Comercial;

Destaca-se ainda que, o capital social da empresa foi analisado conforme cláusula 7.8.2 do edital, cláusula esta conhecida pela licitante. Desse modo, reiteramos o exposto em relatório de análise de qualificação técnica e financeira, o capital social foi analisado conforme balanço patrimonial e última alteração contratual, conforme imagens a seguir retiradas dos documentos fornecidos pela própria licitante no certame.

BALANÇO GERAL	
PASSIVO	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
6.1.1	Capital Social
6.1.2	Capital Integrado
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
R\$ 692.000,00	

Foto 01: Balanço Geral

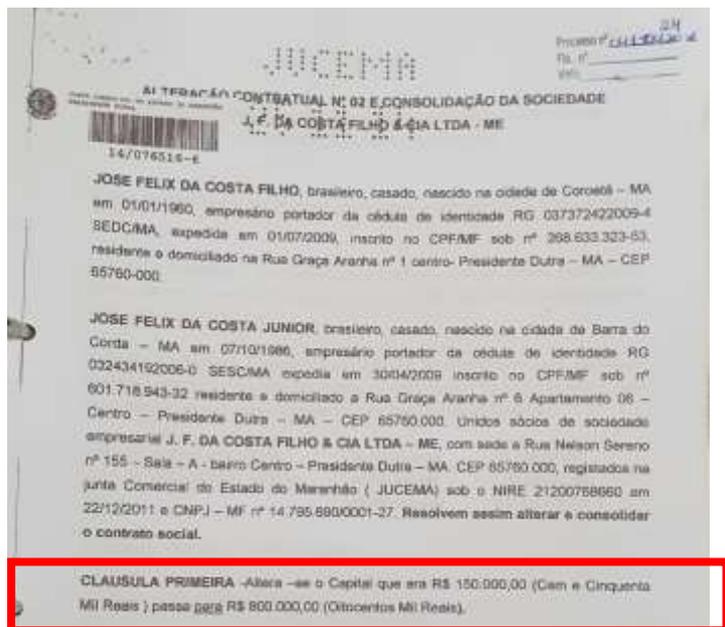


Foto 02: Alteração Contratual nº 02 e Consolidação da sociedade J. F. da Costa Filho & Cia Ltda-ME.

“Em relação ao item 7.8.2 a empresa apresentou conforme alteração nº 01 (grifo “alteração nº 02”) de contrato social um valor de capital social de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais). No anexo XV (Relação de compromissos assumidos) a licitante demonstra seus contratos firmados até o dia 18/05/2021 conforme declaração apresentada pela licitante totalizando um valor de R\$ 7.424.302,80. Analisando a licitação temos que o objeto possui um valor de R\$ 762.989,45 (Setecentos e sessenta e dois mil novecentos e oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), logo 10% deste valor equivale a R\$ 76.298,94 (Setenta e seis mil, duzentos e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos), voltando para o saldo que a empresa possui que é de R\$575.697,20 (R\$ 8.000.000,00 - R\$ 7.424.302,80) aplicando o percentual de 10%, tem-se R\$ 57.569,72, conclui-se então que a empresa não possui capital disponível para execução do objeto deste certame.”

Ressaltando que a documentação foi retirada dos documentos fornecidos pela própria licitante e analisado conforme condições expostas em edital.

Comparando o capital disponível da empresa (encontrado através da subtração do capital social disponível e os compromissos a saldar da empresa (capital investido) apresentado na “Relação de Compromissos Assumidos” (de acordo com a lei 8.666/93, art. 31, §4) empresa teria de saldo para investir em prestação de serviços um valor de R\$ 575.697,20, aplicando 10% conforme exigência do item 7.8.2

(capital mínimo exigido para execução do objeto) tem-se R\$ 57.569,72, o necessário para execução do objeto seria de R\$ 1.000.000,00, 10% desse valor seria R\$ 100.000,00, desse modo, a empresa necessitaria dispor de um capital adicional de no mínimo R\$ 42.430,28.

### III. CONCLUSÃO

Desse modo, reforça-se a conclusão exposta no relatório de análise técnica realizada de acordo com a entendimento exposto no ato convocatório, vale ressaltar ainda que houve tempo hábil para quaisquer questionamentos referentes ao ato convocatório, como não houve questionamento ou manifestações das licitantes as mesmas aceitaram as condições de participação expostas no ato.

Esperantinópolis-MA, 18 de junho de 2021.

**DANIELA CAMILA RODRIGUES FREITAS**

Engenheira Civil  
CREA-MA nº. 111.893.075-4

### RESPOSTA AO RECURSO INTERPOSTO DA TOMADA 004/2021

Diante do exposto, eu, Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, Joelson Ribeiro Bezerra, no uso de minhas atribuições Legais, conforme laudo técnico da engenheira Municipal a Senhora Daniela Camila Rodrigues Freitas, decido manter a decisão tomada pela Comissão Permanente de Licitação de desclassificar a Habilitação da empresa J.F DA COSTA FILHO & CIA LTDA, CNPJ: 14.795.690/0001-27, haja vista a mesma ter aceitado todas as regras do edital da tomada de preço 004/2021 cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares em áreas rurais do município de Esperantinópolis/MA .

Esperantinópolis - MA, 21 de junho de 2021.

Joelson Ribeiro Bezerra  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria: 008/2021

